LEI N° 1796
DE 07 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Quarta Sessão Ordinária, realizada em 02 de março de 2016, aprovou e ele promulga a seguinte Lei :

Art. 1°. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais) destinados as subvenções sociais para o "Instituto de Ação Social de Praia Grande" e para a "Associação de Capoeira Praia de Paranapuã" através da seguinte rubrica orçamentária:

12.08.00 3.3.50.39.00 08.243.4002 2084 93 50000.04 R$ 153.900,00

Art. 2°. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso I parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei n° 4320/64:

Recurso:	Valor
Superávit Financeiro:	
FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R$ 153.900,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 07 de março de 2016, ano qüinquagésimo da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 07 de março de 2016.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Processo Administrativo n°. 2849/2016

Município da Estância Balneária de Praia Grande
SEAD